



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 1.947, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.



**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA
QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de São José da Lapa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 119, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Art. 3º, VIII, *b* e *e*, do Código Florestal que estabelece de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos aprovados de solo urbano pelos Municípios, saneamento, energia, telecomunicações entre outros, e também outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal;

CONSIDERANDO ser objeto do Plano Diretor contribuir para o desenvolvimento socioeconômico, bem estar da população e à qualidade do meio ambiente promovendo o ordenamento do território em benefício público;

CONSIDERANDO o Art. 8º, do Código Florestal – Lei 12.651/2012 determinando que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas na Lei;

CONSIDERANDO o projeto da empresa AQUA DREAMS ENTRETENIMENTOS LTDA para implantação de um parque aquático denominado AQUABEAT, que será significativo para o desenvolvimento sustentável da região com geração rendas e empregos diretos e indiretos, se encontra em um terreno *encravado*, com acesso precário por uma ponte para a Rodovia MG 424 o que inviabilizaria a mobilidade e conectividade dos usuários com o empreendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de uma ligação viária adequada entre o local do empreendimento e a principal via de acesso que no caso é a MG 424;

CONSIDERANDO os Pareceres dos respectivos Secretários das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e relações institucionais; de Planejamento e Políticas Urbanas; de Obras Públicas que responde interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública a área de 1.103,04 m²., inscrito na Matrícula 13.527, localizado na Estância São Gabriel do Brejão – Zona Rural, São José da Lapa, iniciando a descrição do perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.823.446,29m** e **E 605.609,33m**; Linha Ideal; deste, segue confrontando com Rodrigo Faria Polizzi e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°06'39" e 3,16 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.823.449,24m** e **E 605.608,20m**; 338°24'04" e 15,72 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.823.463,86m** e **E 605.602,42m**; 339°57'40" e 2,72 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.823.466,41m** e **E 605.601,49m**; 46°31'23" e 56,50 m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.823.505,29m** e **E 605.642,48m**; Corpo D'água; deste, segue confrontando com Ribeirão da Mata, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°17'37" e 7,55 m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.823.497,95m** e **E 605.644,27m**; 163°32'12" e 15,09 m até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.823.483,48m** e **E 605.648,55m**; Linha Ideal; deste, segue confrontando com Rodrigo Faria Polizzi e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°31'23" e 54,04 m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, cujo memorial descritivo consta no Anexo I e o levantamento planimétrico do local no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. – As despesas necessárias para as obras de infraestrutura dos seguimentos das vias contidas nesta área serão custeadas integralmente pela empresa empreendedora do projeto para implantação do parque aquático por ocasião da aprovação do projeto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lapa, 18 de fevereiro de 2021.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal